



Hy Brazil Energia S.A.
CNPJ/ME n.º 10.730282/0001-36 NIRE 31.3000.2878-0
Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 01 de abril de 2022

Data, Local e Horário: Aos 01 de abril de 2022, às 17 horas, na sede da Hy Brazil Energia S.A. (**Companhia**), localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 339, Sala 01, bairro Cidade Jardim, Cep 30.360-103, Presença: Promotoristas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme consta no Livro de Presença de Acionistas.

Convocação: dispensada a publicação de edital de convocação e formalidade de convocação com fundamento no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.406, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (**Lei das Sociedades por Ações**), **Composto da Mesa:** Sr. Ruy Figueiredo Menezes, Presidente Juiz Augusto Valadeiros Gontijo Simões – Secretária. **Ordem do Dia:** Apreciar e deliberar sobre: (i) a outorga de fiança corporativa, pela Companhia, no âmbito da 2ª (segunda) emissão de Debêntures simples, não conversíveis em ações e emissão da Companhia de Especie Quirografaria, com garantia Fiduciária, com Distribuição Pública com Esforços Restritos, em série única, pela Energética São Patricio S.A. (**Debêntures**, **Emissão** e **Emissora**), respectivamente, em favor dos titulares das Debêntures (**Debenturistas**), a ser formalizada por meio do **Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Especie Quirografaria, com Garantia Fiduciária Adicional, a ser concluída na Especie com Garantia Real em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Energética São Patricio S.A. ("Escritura de Emissão")**; (ii) a outorga da Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido abaixo) pela Companhia, em favor dos Debenturistas; (iii) a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, da Escritura de Emissão; (iv) autorização à diretoria da Companhia a, ou a seus procuradores, para tomar todas as providências e celebrar todos os documentos, notificações, aditamentos, anexos e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e à formalização da Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido abaixo); e (v) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria e demais representantes da Companhia, relacionados às deliberações acima. Deliberação: após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovar: (i) a outorga de fiança corporativa pela Companhia no âmbito da Emissão, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, como garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emissora na Emissão, incluindo, mas sem limitação, (i) as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário (no valor total de até R\$ 215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais), da Remuneração, dos Encargos Moratórios, dos demais encargos relativos às Debêntures subscritas e integralizadas, com prazo de vencimento de 6 (seis) anos a contar da Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures, e dos demais encargos relativos a Emissão, aos Contratos de Garantia e aos demais documentos da Emissão, conforme aplicável, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, conforme aplicável; (ii) quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Emissora, da Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantias e nos demais documentos da Emissão, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando, obrigações de pagar despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações de pagar honorários ou custos de contratação relativos ao Banco Liquidante, ao Escriitador, ao B3 e ao Agente Fiduciário; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável, até o limite dos valores obtidos nas excussões das respectivas garantias reais ("**Obrigações Garantias**"), de forma que a Companhia se obrigará, em caráter irrevogável e irretratável, como devedora solidária e principal pagadora pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações Garantias, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 366, 821, 827, 834, 835, 837 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("**Fiança**"); (ii) a constituição, pela Companhia, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia das obrigações pecuniárias decorrentes das Debêntures, de alienação fiduciária da totalidade das ações, atuais e futuras, de sua titularidade e de emissão da Emissora, bem como quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos do capital social da Emissora que venham a ser subscritos, integralizados, recebidos, conferidos, comprados ou de outra forma adquiridos pela Companhia, e ainda todos os direitos acessórios relacionados aos bens mencionados anteriormente, incluindo frutos, rendimentos, remuneração, bonificação ou reembolso de capital, de titularidade da Companhia ("**Alienação Fiduciária de Ações**"), nos termos da Escritura de Emissão e do **Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avencas**; a ser celebrado entre a Hy Brazil, a Emissora, as Controladas da Emissora e o Agente Fiduciário ("**Contrato de Alienação Fiduciária de Ações**"); (iii) a celebração da Escritura de Emissão e de eventuais aditamentos; (iv) a autorização para os diretores da Companhia e os demais representantes da Companhia, conforme o caso, a outorgar procurações no âmbito de qualquer dos documentos necessários e/ou desejáveis à realização, constituição, celebração e cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e da Escritura de Emissão, bem como a tomar todas as providências e celebrar todos os documentos, notificações, aditamentos, anexos e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e à formalização da Alienação Fiduciária de Ações e da Escritura de Emissão; e (v) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos diretores e procuradores da Companhia relacionados a todas as deliberações acima. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata em livro próprio, a qual foi lida, aprovada por unanimidade e assinada por todos os acionistas da Companhia, quais sejam: Mauf Participações Estruturadas S.A. e DJG Participações S.A. Certificamos que a presente ata é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

Belo Horizonte/MG, 01 de abril de 2022.

Assinaturas:

Mesa:

Bruno Figueiredo Menezes
Presidente

Júlia Lourenço Valadares Gontijo Simões
Secretária

Acionistas:

Mauá Participações Estruturadas S.A.
(por Alan de Alvarenga Menezes e Geraldo Magela da Silva)

DJG Participações S.A.

(por Júlia Lourenço Valadares Gontijo Simões e Daniela Lourenço Valadares Gontijo)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9285921 em 06/04/2022 da Empresa HY BRAZIL ENERGIA S.A., Nire 31300028750 e protocolo 21/2702521 - 06/04/2022. Autenticação: 7972F4B4F82C8596B627B8CDFAB0A2D9591A86. Marcelo de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/170.252-1 e o código de segurança J7pB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2022 por Marcelino de Paula Bomfim Secretária-Geral

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D9C7-BA94-CEF5-0AEC> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D9C7-BA94-CEF5-0AEC



Hash do Documento

ZUfn0YLICgQmKXSiyFT1DR5GTaXsRCHqfNLC3SC0Kt4=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/04/2022 é(são) :

☒ Ruy Adriano Borges Muniz (ADMINISTRADOR) - 464.189.546-53

em 08/04/2022 21:25 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - EDIMINAS S A EDITORA GRAFICA

INDUSTRIAL DE MINAS - 19.207.588/0001-87

